

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
GABINETE DO REITOR

Circular nº: 19/2019 - REIT- 06537

Anápolis, 11 de novembro de 2019.

Da: GABINETE DO REITOR
Para: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Assunto: RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

Comunidade acadêmica,

Tendo em vista a necessidade de cumprimento das determinações dadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), nos autos das Ações Cíveis Públicas (ACPs) n. 364146.16.2012.8.09.0006 e n. 5090146.61.2016.8.09.0051, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), que exarou o acórdão n. 1055/2019, vimos informar acerca dos contratos temporários, em situação irregular, nessa instituição.

Inicialmente, cumpre informar que não há mais possibilidade de adiar o cumprimento da decisão, haja vista que todos os cronogramas apresentados, até então, ao TCE-GO foram descumpridos. A perpetuação do descumprimento pode culminar no ilícito de improbidade administrativa, nos termos art. 11, I, da Lei 8429/92.

Desta feita, informamos que os **contratos temporários vencidos dos servidores técnicos administrativos serão mantidos até o dia 30 de novembro de 2019.**

Quanto ao serviço de limpeza dos câmpus, reafirmando o compromisso de manter a normalidade acadêmica durante esse período turbulento, esta Administração Central informa que está sendo finalizado processo de contratação emergencial de empresa especializada em serviços de limpeza, sob o número 201900020013553, de forma que não haverá interrupção da boa higiene em nenhum câmpus ou na Administração Central desta Universidade.

Quanto à reposição dos servidores técnico-administrativos que exercem funções administrativas, informa-se que está sendo negociado com o Governo Estadual a chamada de parte da reserva técnica do último concurso público realizado para o preenchimento de vagas nos cargos técnicos e analistas administrativos.

Quanto aos **docentes temporários, seus contratos serão mantidos até o dia 15 de dezembro de 2019, de forma que não seja prejudicado o ano acadêmico em curso.**

Informa-se ainda que, em relação aos cursos compostos em maioria ou totalidade por docentes temporários, o ano acadêmico de 2020 correrá, como os demais, de forma normal.

Com o intuito de evitar a interrupção do serviço público de ensino, já está sendo elaborado Processo Seletivo Simplificado para contratação de novos professores temporários, com previsão de publicação do edital para dezembro, haja vista que não é possível a realização de concurso público para atender a demanda em tão curto prazo. Ressalte-se que, segundo estudos preliminares, é plenamente possível à Universidade, como um todo, manter-se dentro do percentual de recontração permitido na Ação Judicial, haja vista que, ao passo que alguns campus necessitam de muitos professores, outros não precisam de nenhum.

Ressalvamos que, excepcionalmente, alguns docentes temporários dos Câmpus de Uruaçu e Eseffego, poderão ser mantidos até data posterior a 15 de dezembro de 2019. Isto se dá em razão de longo período de greve/paralisação ocorrida nesses câmpus, em prejuízo do aluno, motivo pelo qual houve atraso no término do primeiro semestre letivo de 2019 com consequente prejuízo da finalização do

segundo semestre de 2019 no mesmo período que os outros câmpus. Busca-se, dessa maneira, preservar o interesse do estudante que não pode ser penalizado duplamente, pela greve e pela falta de gestão anterior desta Instituição.

Em tempo, a UEG reconhece e agradece o empenho e a dedicação desses servidores que tanto contribuíram para a instituição e para a sociedade. Ao mesmo tempo, lamenta que as gestões anteriores tenham deixado a Universidade chegar a esse ponto, prejudicando o servidor e docente temporário, o aluno, os servidores e docentes efetivos e a comunidade acadêmica como um todo.

Atenciosamente,

RAFAEL GONÇALVES SANTANA BORGES
PROCURADOR DO ESTADO
REITOR INTERINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GONCALVES SANTANA BORGES, Reitor (a) Interino (a)**, em 11/11/2019, às 11:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **10025493** e o código CRC **A5161F3B**.

GABINETE DO REITOR
RODOVIA BR 153 Qd.KM 99 - Bairro SAO JOAO - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO - BLOCO
01, 1º ANDAR (62)3328-1192



Referência: Processo nº 201900020015079



SEI 10025493